

ASSESSORIA & CONSULTORIA FISCAL E CONTÁBIL

ESCRITURAÇÃO
CONTÁBIL FISCAL (ECF)
DICAS PARA O
PREENCHIMENTO

JCM

JCMCONSULTORES.COM.BR

SUMÁRIO

1		<i>Pg. 3</i>
2	<i>Pg. 4</i>
3	<i>Pg. 8</i>
4	<i>Pg. 10</i>
5	<i>Pg. 12</i>

1 O QUE É?

A **Escrituração Contábil Fiscal (ECF)** passou à ser exigida a partir de 2014 em substituição a antiga Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ). Sendo um dos módulos do sistema público de escrituração digital (SPED), **tem como principal atribuição apresentar ao Fisco as informações inerentes à apuração dos tributos IRPJ e CSLL das empresas declarantes.** Na ECF são apresentadas ainda informações econômicas e operacionais da pessoa jurídica.

Todavia, devido ao grande volume de informações aliado a complexidade de alguns registros, **não há quem não tenha dificuldade em seu preenchimento.** Desse modo, a JCM Consultores desenvolveu o presente E-BOOK com alguns apontamentos que poderão ser úteis aos profissionais que se dedicam a essa importante obrigação. Ressalta-se, contudo, que o assunto não foi esgotado, pois há muito mais a ser visto. Vamos começar?

2 FIQUE POR DENTRO DESTAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- **Sociedades por conta de participação (SCP)** - As SCPs têm um diferencial na entrega da ECF. Elas devem preencher e transmitir sua própria ECF, **mas devem utilizar o CNPJ da pessoa jurídica sócia ostensiva em conjunto com o CNPJ de cada SCP.**
- **Situação Especial** - A entrega da ECF pode ocorrer fora do prazo do último dia útil do mês de Julho (essa situação excepcional somente é possível na extinção, cisão parcial, cisão total, fusão e incorporação da entidade). **Em função da data em que ocorre o evento, a ECF em alguns casos, deve ser entregue pela pessoa jurídica extinta, cindida, fusionada, incorporada e incorporadora, até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao evento.**





- **Pessoas jurídicas imunes e isentas** – Ainda que a maioria esteja dispensada da apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições para PIS/Pasep e da Cofins (EFD-Contribuições), **estão todas obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), a partir do ano-calendário de 2015. Preste atenção, pois há registros específicos a serem preenchidos.**
- **Lucro Presumido** – Embora existam hipóteses de dispensa para entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), as empresas do lucro presumido estão obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF). **Importante destacar que a parametrização inicial da declaração deve refletir a forma de controle das operações (livro caixa ou escrituração contábil) para que os registros sejam habilitados corretamente.**

- **Lucro da Exploração** – Benefício fiscal concedido a empresas do lucro real que mantenham suas atividades em áreas “incentivadas”. Por ter impacto direto na apuração do IRPJ deve ter seu cálculo refletivo na ECF. Os registros relativos ao benefício são preenchidos de forma automática, pelo programa validador, **todavia esse preenchimento automático pode não espelhar corretamente o cálculo, o que exige uma atenção especial para que não haja distorções em relação ao benefício apurado.**

- **DEREX** – A Declaração sobre a Utilização dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações (DEREX), que anteriormente era exigida de forma segregada, passou a compor a partir do ano-calendário de 2017 a gama de registros da ECF.

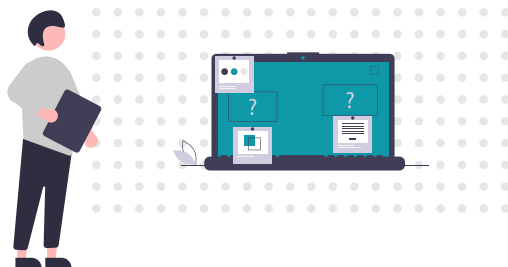


- **Preço de transferência** – É o termo utilizado para identificar os controles a que estão sujeitas as operações comerciais ou financeiras realizadas entre partes relacionadas, sediadas em diferentes jurisdições tributárias, ou quando uma das partes está sediada em paraíso fiscal. **Essas operações são alvo de atenção do Fisco com o fim de evitar evasão de divisas e devem ser declaradas na ECF. Portanto, é imprescindível ter atenção não somente no cálculo dos preços de transferência, mas também no correto preenchimento dos registros que evidenciam essas operações.**

- **Incentivo Lei do Bem** – É um benefício fiscal concedido às empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica. Por meio desse incentivo as empresas podem efetuar dedução adicional das despesas operacionais em P, D&I, no percentual variável entre 60% e 100% desses dispêndios para apuração do IRPJ e CSLL, conforme disciplinado na Lei nº 11.196/05. **As informações relacionadas ao valor do incentivo devem ser declaradas na ECF.**

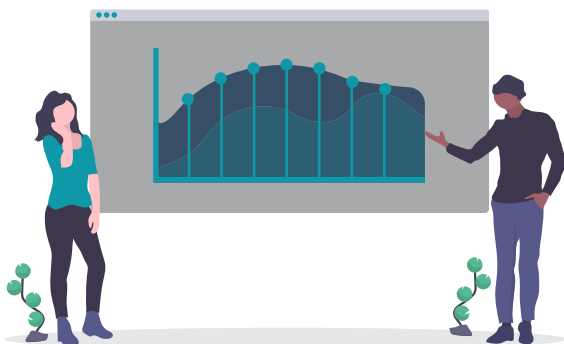
3 PONTOS RELEVANTES A SEREM OBSERVADOS NO PREENCHIMENTO DA ECF

- Se o plano de contas da empresa estiver mapeado na ECD, basta recuperá-la. Caso assim proceda, não será necessário realizar a vinculação do plano referencial na ECF.
- O referenciamento correto do plano de contas evita questionamentos por parte da fiscalização e permite ao contribuinte refletir adequadamente as demonstrações financeiras geradas na declaração.
- Os parâmetros de tributação e os complementares devem ser preenchidos com muito cuidado, haja vista que definem os registros que serão habilitados na declaração.



- Na demonstração do Lucro Real e na demonstração da Base de Cálculo da CSLL é imprescindível atentar-se para a escolha da linha de formalização das adições e exclusões, visto que a cada ano são criadas novas linhas no intuito de indicar de forma específica os ajustes de apuração. A escolha equivocada pode gerar questionamentos por parte do Fisco.

- As retenções de imposto de renda e da CSLL devem ser suportadas por documentos hábeis, preferencialmente o comprovante de retenção emitido pela fonte pagadora, uma vez que em eventual divergência em relação ao banco de dados da RFB este será o documento requerido para comprovação dos valores utilizados.



5 CURIOSIDADES - VOCÊ SABIA?

- A falta de mapeamento ou o mapeamento errôneo pode impactar no registro informativo da composição de custos na ECF e **o seu preenchimento incorreto pode gerar autuação.**
- **As informações são cruzadas entre dos blocos/ registros da ECF e, por isso, o preenchimento dessa declaração merece uma atenção especial,** pois se houver alguma divergência no cruzamento das informações, a fiscalização poderá autuar a empresa por informações incorretas ou inexatas.
- **Os registros que geralmente apresentam mais inconsistências são o X430 (rendimentos relativos a serviços, juros e dividendos – recebidos do Brasil e do Exterior) e o X450 (pagamentos ou remessas relativos a serviços, juros e dividendos a beneficiários do Brasil e do Exterior).** Pois é, o preenchimento desses registros tem relação com o regime de caixa. Também é de suma importância identificar a fonte das informações para preenchimento desses registros.

- **Todas as alterações contratuais da empresa devem ser refletidas na ECF.** Por exemplo, se uma pessoa deixa de compor a sociedade no decorrer do período declarado, ela, ainda assim, deve constar na declaração e deve-se também incluir o novo sócio, se for o caso.

- **Há de ser registrada corretamente na ECF a remuneração dos sócios, titulares, dirigentes e conselheiros.** Esse registro deve ser feito com bastante atenção, tendo em vista que as informações nele constantes serão cruzadas com outros registros na própria ECF, bem como com outras obrigações acessórias.

- **Os saldos do imposto de renda retido na fonte e da contribuição social retida na fonte são na maioria das vezes informado incorretamente,** gerando inconsistências nos saldos negativos de IRPJ e CSLL apurados. Em consequência disso, os pedidos de restituição/compensação dos créditos são objeto de questionamentos e/ou autuações por parte do Fisco.

Por fim, mais uma vez salientamos que o preenchimento da ECF é de extrema complexidade, pois há o cruzamento de informações que devem ser compatíveis. Por essa razão, apresentamos de forma sintética alguns pontos que merecem atenção em seu preenchimento, entretanto, sem qualquer intenção de se esgotar o tema.

QUEM SOMOS

Uma sociedade fundada por advogados, constituída em 1997, em Belo Horizonte, a JCM é especializada em segmentos de entidades fechadas de previdência complementar e sociedades empresariais de construção civil, mineração, auto-peças, indústria pesada, sociedades ooperativas, operadoras de planos de saúde, dentre outros.

Com uma equipe multidisciplinar composta por mais de 150 colaboradores diretos, dentre eles: advogados, contadores, economistas e administradores atuando de forma coordenada, a equipe da JCM conta com uma experiência profissional diversificada (empresas de RH, auditoria, profissionais de EPC, consultorias, governo, dirigentes e conselheiros de Fundo de Pensão e prestadores de serviço). A diversidade de clientes atendidos pela JCM permite a sua equipe amplo aprendizado e constante atualização dos problemas enfrentados pelos nossos clientes.

NOSSOS NÚMEROS

- Mais de **24 anos** de experiência
- **1.800** clientes atendidos
- Mais de **180** colaboradores diretos
- Atuação em **todo território nacional**

A JCM E SUAS PESSOAS

- **Parceria, proximidade e compromisso** no atendimento ao cliente.
- **Proatividade** para zelar pelos interesses do cliente e da JCM.
- Atenção para as **oportunidades, riscos e o timing** destes eventos.
- Adoção de **compliance** como ferramenta
- estratégia de mitigação de riscos.
- Ações concretas para **agregar valor ao cliente**.

JCM

ANO DE FUNDAÇÃO

1997

SEDE

Belo Horizonte - MG

DEMAIS UNIDADES

Brasília - DF

Jaraguá do Sul - SC

Rio de Janeiro - RJ

São Paulo - SP

Vitória - ES

SÓCIOS PRINCIPAIS DA JCM

FÁBIO JUNQUEIRA
DE CARVALHO



MARIA INÊS
MURGEL



GUSTAVO
XAVIER



PAULO
MACHADO

*Mestre e Doutor
em Contabilidade*

AUTORIAS **SIDNEIA E JULIANA**

Especialistas em Tributação sobre a Renda da Pessoa Jurídica na JCM

SIDNEIA DOS SANTOS

JULIANA GOMES BATISTA

BELO HORIZONTE / MG

Av. Afonso Pena, 2.951
Funcionários
CEP: 30130-006
tel: +55 31 2128-3585
fax: +55 31 2128-3550
email: bh@jcmconsultores.com.br

SÃO PAULO / SP

Rua Tabapuã, 627
4º andar - Itaim Bibi
CEP: 04533-012
tel: +55 11 3286-0532
fax: +55 11 3262-4261
email: sp@jcmconsultores.com.br

RIO DE JANEIRO / RJ

Av. Erasmo Braga, 277
13º andar - Centro
CEP: 20020-000
tel: +55 21 2526-7007
fax: +55 21 2526-7007
email: rj@jcmconsultores.com.br

BRASÍLIA / DF

SAS, Quadra 1, Bloco M
Ed. Libertas Brasillis
sala 911/912 - Asa Sul
CEP: 70070-935
tel: +55 61 3322-8088
email: bsb@jcmconsultores.com.br

JARAGUÁ DO SUL / SC

Av. Getúlio Vargas, 827
2º andar - Centro
CEP: 89251-000
tel: +55 47 3276-1010
fax: +55 47 3276-1010
email: sc@jcmconsultores.com.br

VITÓRIA / ES

Rua Neves Armond, 210
7º andar - Praia do Suá
CEP: 29052-280
tel: +55 27 3315-5354
fax: +55 27 3025-5801
email: es@jcmconsultores.com.br

*Para saber mais sobre a Auditoria
Externa entre em contato conosco e
siga-nos em nossas redes sociais.*